

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO Nº 1481/2020 AO
CONTRATO Nº 3183.19-HMI, FIRMADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A
RESÍDUO ZERO AMBIENTAL S.A.

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, CNPJ/MF nº 11.858.570/0002-14, com sede na Avenida Perimetral, s/n, Quadra 37, Lote 74, Setor Coimbra, Goiânia — GO, CEP: 74.530-020, representado neste ato pelo Sr. Paulo Brito Bittencourt, Superintendente, administrador e advogado, portador do documento de identidade nº 0354215507 SSP/BA, inscrito no CPF/MF nº 457.702.205-20, residente e domiciliado em Salvador/BA, doravante denominado **Contratante e Resíduo Zero Ambiental S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.280.768/0001-10., com sede à Rod. Go 219, SN, Sentido Guapo A Aragoiania, KM 12, Margem a Direita Faz Serrinha, Zona Rural, Guapo/GO, CEP.: 75.350-000, representado neste ato por seu representante legal, doravante denominado **Contratado**, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao **Contrato nº 3183.19-HMI**, firmado em 24/06/2019, conforme Ofício/HMI nº 281/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente instrumento, **prorroga-se** o contrato em epígrafe, pelo período de 12(doze) meses, referente ao serviço de coleta, transporte e tratamento de resíduos de saúde - RSS, em prol do **Hospital Estadual Materno Infantil Dr. Jurandir do Nascimento**, entre 25/06/2020 e 24/06/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Altera-se o valor do contrato, com início dos termos em 01/09/2020, reduzindo o valor em aproximadamente 6%, onde o preço unitário passa de R\$ 1,55 (um real e cinquenta e cinco centavos), para R\$ 1,45 (um real e quarenta e cinco centavos).

Do mesmo modo, substitui o CNPJ da contratada, da filial qual seja CNPJ/MF sob o nº 10.280.768/0002-09, para o da **matriz** CNPJ/MF sob o nº 10.280.768/0001-10.



3183. HMI - A
VISTO
DATA 04/10/2020

02/09/20

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas que não colidam com o presente aditivo.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para o mesmo fim de se produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Goiânia – GO, 25 de Junho de 2020.



Instituto de Gestão e Humanização – IGH

Resíduo Zero Ambiental S.A

Contratante

Contratada

Carla Borges
OAB/GO 24.50.129
Instituto de Gestão e Humanização

Bruno Ribeiro Dias
OAB/MG 133.324



Anexo I - Proposta de Preço



Da contratante:

- O fornecimento de sacos plásticos e recipientes para o armazenamento dos resíduos ficarão a cargo da contratante;

- O estabelecimento deverá realizar a devida segregação de acordo com a resolução CONAMA N° 358 de 29 de Abril de 2005, pois serão tratados no sistema de Autoclavagem somente os resíduos classe "A" e "E". Os resíduos classe "B" deverão estar separados e identificados pela contratante, pois, estes serão destinados em Aterro Classe I, conforme a resolução supracitada.

- Em caso de destinação de resíduos do Grupo B (químicos), estes deverão vir acompanhados da FISPQ – (Ficha de informações de segurança de produtos químicos).

4.0 FREQUÊNCIA DA COLETA

A coleta destes resíduos será realizada **DIARIAMENTE (de segunda a sexta-feira)**.

Endereço para Coleta dos resíduos: Rua R7 esq. Com Av. Perimetral, Setor Oeste – Goiânia-GO.

5.0 PRAZO CONTRATUAL

O contrato terá validade de **12 (doze) meses**, podendo ser renovado por igual período com o consentimento de ambas as partes.

6.0 PREÇO

Para uma estimativa de 8.000 kg/mês de resíduo infectante.

Será cobrado o valor mensal de R\$ 11.600,00 (Onze mil e seiscentos Reais) pela franquia de 8.000 kg/mês,

O Valor unitário será de R\$ 1,45 /Kg (Um Real e quarenta e cinco centavos por quilo).

O quilo excedente custará a contratante o mesmo valor de R\$ 1,45 /Kg (Um Real e quarenta e cinco centavos por quilo).

Todos os impostos e demais encargos estão inclusos nesta proposta.

7.0 FECHAMENTO DA MEDIÇÃO E EMISSÃO DA NOTA FISCAL

A medição deverá ser fechada até o 5º dia útil de cada mês, com referência às pesagens do mês anterior. A nota fiscal deverá ser emitida após o fechamento da medição.

8.0 FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento deverá ser realizado com vencimento de 20 (vinte) dias após a emissão da nota fiscal, através de boleto bancário ou depósito em conta